

## O SERVIÇO SOCIAL E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.

GUERREIRO, E. P.<sup>A\*</sup> SOBRINHO, R. R.<sup>B</sup> RODRIGUES, T. C.<sup>C</sup>  
OLIVEIRA, T. V. S.<sup>D</sup>

A. Editor-chefe Social Meeting Scientific Journal

\*Corresponding author: contato@socialmeeting.info

B. C. D. Acadêmicas de Serviço Social.

---

### Resumo

O artigo objetiva levantar a prática do trabalho do assistente social, em relação ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica. Expondo como o procedimento profissional é realizado em relação à prevenção, redução e intervenção pós agressão. A luta das mulheres pela igualdade de gênero é histórica, trazendo seu ápice para a criação do Dia Internacional da Mulher. A metodologia do artigo é bibliográfica. As fontes foram retiradas de materiais já produzidos pelo serviço social e também outras áreas do conhecimento, preferencialmente registros nacionais sobre o apoio dado às mulheres vítimas de agressão e como o assistente social intervém junto a essa demanda. Como resultado, espera-se qualificar a existência da rede de apoio para proteção as mulheres vítimas de violência doméstica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulher 1, Violência 2, Rede 3, Proteção 4.

### Abstract

The article aims to raise the practice of the work of the social worker, in relation to the care of women victims of domestic violence. Exposing how the professional procedure is performed in relation to prevention, reduction and post-aggression intervention. Women's struggle for gender equality is historic, bringing its culmination to the creation of International Women's Day. The methodology of the article is bibliographic. The sources were taken from materials already produced by the social service and also other areas of knowledge, preferably national records on the support given to women victims of aggression and how the social worker intervenes with this demand. As a result, it is expected to qualify the existence of a support network to protect women victims of domestic violence.

**KEYWORDS:** Woman 1, Violence 2, Network 3, Protection 4.

## 1. Introdução

Este artigo foi construído a partir do diálogo com a Lei Maria da Penha (11.340/06), e de alguns autores do serviço social como Marlise Vinagre Silva, que trabalha o tema da violência doméstica contra a mulher em suas obras. Para compreendermos o contexto histórico da questão social, foi realizada uma pesquisa com a produção teórica dos autores do serviço social, como Marilda Villela Iamamoto e Raul de Carvalho, e assim entender a violência doméstica contra a mulher, como sendo uma faceta da expressão da questão social.

Na elaboração da pesquisa, buscou-se compreender como é composta a rede de proteção e apoio as mulheres vítimas da violência doméstica e apresentar as políticas públicas direcionadas as mesmas.

Estabelecendo também um diálogo com Mirla Cisne e Silvana Mara Morais dos Santos, que aborda em sua obra “O Feminismo, a Diversidade Sexual e o Serviço Social” a temática da violência doméstica contra a mulher e outras questões pertinentes a intervenção profissional.

No surgimento da profissão até a contemporaneidade, em sua maioria a categoria profissional dos assistentes sociais é composta pelo sexo feminino. Essa predominância feminina não é algo natural ou espontâneo, é uma característica imposta pela sociedade, historicamente patriarcal que vincula a mulher ao papel de “cuidado” que também foi submetido ao serviço social em sua gênese.

A ruptura dessa concepção da categoria profissional composta apenas por mulheres, exigiu uma conscientização e quebra da ideia do serviço social vinculado à caridade, benemerência e ao assistencialismo. Após o movimento de reconceituação, o serviço social estabelece um novo projeto

ético-político-profissional. Dentro desse novo contexto, o assistente social passa a intervir pela igualdade de gênero e no enfrentamento das diversas formas de violência contra a mulher, sendo uma dessas formas a violência doméstica.

Como vemos, a violência doméstica é um tema presente no cotidiano do assistente social, cabe a esse profissional identificar e conhecer as formas de violência que se desenvolve dentro do ambiente familiar. Os casos de violência doméstica, que tem na mulher sua vítima mais comum, não se limitam apenas a agressão corporal, vai além, sendo composta por outras formas de violência que agravam ainda mais a situação de vulnerabilidade da mulher.

O serviço social que atua nas expressões da questão social desde sua gênese, faz uma análise desse tipo de violência partindo dos processos de surgimento do sistema capitalista e na luta das diferentes gerações de mulheres que atuaram no combate a forma de violência.

O tema foi escolhido pela sua relevância no serviço social, a problemática contra o gênero feminino, e todas as suas complexidades tem sido pauta nas mesas de debates e na produção teórica da profissão. O serviço social que tem um comprometimento com a autonomia das vítimas da violência doméstica, sem discriminação, busca por meio de pesquisas e produções acadêmicas trazer uma profunda análise das situações de vulnerabilidade que existe no cotidiano dessas mulheres.

A ênfase desse artigo, será o trabalho do assistente social nesses casos, os equipamentos e instrumentos técnicos também serão apresentados, destacando ainda mais o papel do assistente social no enfrentamento dessa expressão da questão social.

## 1.1 Violência e a Questão social

Na atualidade, a questão social se expressa com as contradições do sistema capitalista, ela é composta de variadas expressões que surgem no desenvolvimento das relações sociais na contradição Capital versus Trabalho. Dentro desse contexto marcado por expressões diversas, segundo Iamamoto e Carvalho (2014).

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (IAMAMOTO e CARVALHO, 2014, p. 83 a 84).

Nesse cenário de luta e resistência a questão social surge, com seu conjunto de expressões das desigualdades de uma sociedade capitalista, que tem uma produção social cada vez mais coletiva, enquanto seu lucro é mantido privado e monopolizado pelos donos dos meios de produções. A desigualdade social, uma das expressões da questão social que acaba originalizando vários problemas como a violência, que tem em sua forma várias facetas dentro dela.

Particularizando a questão social para os casos de violência de gênero em relação à mulher, pode-se perceber que esteve sempre presente. No campo de trabalho as

condições impostas às operárias eram (e ainda o são) piores que aos seus pares do sexo masculino. Situação que acabou por criar ambientes de revolta, marcados historicamente.

Destaca-se na história dentro dessa questão social, a luta das mulheres em 08 de março de 1857 pelo reconhecimento do seu trabalho e direitos que lhes eram tirados, foi um momento marcado por mortes em favor dessa causa. Esse cenário foi o grande divisor de águas pelas mulheres na batalha pela melhoria de condições de trabalho e igualdade como sujeito de direitos. Há homens que ainda hoje acreditam que a mulher é inferior a eles, não aceitando o importante papel que a mulher desempenha dentro do trabalho e na sociedade. Nesta data, trabalhadores de uma indústria têxtil de Nova Iorque fizeram greve por melhores condições de trabalho e igualdades de direitos trabalhistas para as mulheres.

O dia 8 de março é o resultado de uma série de fatos, lutas e reivindicações das mulheres (principalmente nos EUA e Europa) por melhores condições de trabalho e direitos sociais e políticos, que tiveram início na segunda metade do século XIX e se estenderam até as primeiras décadas do XX” (História do dia Internacional da Mulher site [suapesquisa.com](http://suapesquisa.com)).

No Brasil, a realidade para o enfrentamento dessa grave expressão da questão social, passa a ter uma efetiva proteção legal somente em 2006, com a promulgação da Lei Maria da Penha. Embora o Estado já reconhecia esse tipo de violência como um problema público, não havia um efetivo marco legal para este enfrentamento.

A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, como Lei n.º 11.340 visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar. A lei ganhou este nome devido à luta da farmacêutica Maria da Penha para ver seu agressor condenado. Mesmo com tantos anos de luta e enfrentamento das mulheres diante de uma sociedade machista patriarcal, ainda vemos os casos de violência contra a mulher crescerem abruptamente. Apesar da Lei Maria da Penha estar em vigor há mais de 10 anos, tais violências continuam sendo praticadas pelos homens. Dados alarmantes mostram essa realidade.

Vale salientar que apesar da importância inequívoca da Lei Maria da Penha para a prevenção e combate à violência contra a mulher, em recente estudo realizado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), em 2013, que avaliou o impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressões, constatou-se que não houve impacto, ou seja, não houve redução das taxas anuais de feminicídio, pois, ao compararmos os períodos antes e depois da vigência da Lei, as taxas de feminicídio por 100 mil mulheres foram 5,28 no período 2001- 2006 (anterior a Lei) e 5,22 em 2007 – 2011 (depois da Lei)". (QUEIROZ e DINIZ, 2014, p.107).

Dentro desse contexto de combate, que foi a promulgação da Lei Maria da Penha em prol das mulheres vítimas de violência, ainda se assiste um cenário de abusos do agressor, que não se sente acuado perante a lei, cometendo assim os mesmos delitos. Observa-se que em

10 anos, houve apenas uma pequena queda insignificante nos casos de feminicídio. A violência não se traduz apenas em seus aspectos materiais, relativos à pior condição de trabalho das mulheres, nem aos aspectos de agressão física, tratados na Lei Maria da Penha. Na verdade, a mesma acontece em múltiplas facetas na história das mulheres como um todo dentro da sociedade.

[...] aliando se a essas questões, acrescentam-se as problemáticas que particularizam as mulheres numa sociedade permeada pela cultura machista e sexista, cujas expressões se materializam a partir do controle da sua sexualidade, da exploração do erotismo, da mercantilização da violência perpetrada contra esse segmento, cujos números no Brasil são bastante preocupantes, apesar da aprovação da Lei Maria Pena”. (QUEIROZ e DINIZ, 2014, p.95).

Portanto, vemos que mesmo o machismo se sustentando com autoridade, as mulheres continuam em luta pelo poder sobre o seu corpo, sua fala, seu espaço na sociedade e pelas igualdades de direitos que lhe são retiradas. Esta luta ocorre dentro de uma conjuntura de uma sociedade de dominação patriarcal, sob pena de violências físicas, morais, psicológicas, que desvaloriza a mulher inferiorizando-a e materializando-as. Apesar de todas as barreiras e dificuldades de discriminação e preconceito que as mulheres encontram na sociedade, vemos um avanço na luta pelos seus direitos e pela conquista da igualdade de

gênero dentro da sociedade, principalmente ao longo da história contemporânea.

## 1.2 Violência Doméstica Contra a Mulher

No tecer das relações sociais, muitas vezes a dominação que marca a relação da classe dominante com as classes subalternas se perpetua dentro das relações familiares. A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno desse processo, que muitas vezes é praticada no ambiente doméstico por seu companheiro ou qualquer outro membro da sua composição familiar em diversas formas, em uma relação antagônica de poder, a mulher sofre com a disseminação da superioridade masculina que marca a natureza da ideologia dominante. Para que essa dominação seja concretizada e tenha êxito, o agressor utiliza-se de variadas formas para impor sua vontade. A violência doméstica contra a mulher é marcada pela fúria e perversidade do agressor, onde a mulher sofre um processo que por anos foi considerado natural por uma cultura historicamente patriarcal, segundo Silva (1992).

A expressão violência contra a mulher é geralmente associada à ocorrência de agressões físicas ou sexuais. Cabe lembrar, porém, que essas violências explícitas traduzem atitudes e comportamentos de caráter mais permanentes que, mesmo com ausência do ato agressivo propriamente dito, estão impregnados de conteúdo violento, de caráter simbólico, que vão desde a educação diferenciada a todo

uma cultura sutil de depreciação da mulher (SILVA, 1992, p 60).

Dentre as formas de violência doméstica contra a mulher, a violência psicológica marca a perversidade do agressor, que dentro ambiente doméstico usa a intimidade que tem com a vítima sobre seus sentimentos e medos, para reprimir e domina-la por meio de ameaça ou intimidação. A agressão psicológica é mais difícil de ser identificada por ser um tipo de violência que não deixa marcas visíveis, segundo o artigo 7º Inciso II da Lei Maria da Penha:

A violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Brasil/Lei Maria da Penha 11.340/2006).

Esse tipo de violência pode gerar consequências que muitas vezes são irreversíveis, a mulher vítima dessa agressão entra um processo destrutivo onde sua autoestima, segurança e confiança ficam abaladas e podem gerar problemas psicológicos, levando a depressão e em

casos extremos ao suicídio. Essa agressão muitas vezes não se limita apenas a mulher, os outros integrantes da família também podem sofrer e ter traumas. Neste contexto familiar onde a mulher sofre variadas violações, sua autonomia e liberdade também é colocada em risco quando o cônjuge confisca seus bens materiais, como documentos ou recursos econômicos para que a vítima fique dependente e não consiga sair da situação de vulnerabilidade. Esse tipo de violência é mais comum no momento que a mulher expressa o desejo de separação, este para dificultar o divórcio se nega a fornecer os documentos necessários ao processo. Segundo a Lei Maria da Penha em seu Art. 7 Inciso IV:

A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (Brasil/Lei Maria da Penha 11.340/2006)

Outra forma de agressão dentro do ambiente familiar é a violência sexual, que está fortemente ligada a dominação, a mulher é forçada a ter uma relação sexual com seu companheiro, nesse caso a violência é marcada pelo gênero e não se limita ao ato sexual em si. Esse tipo de violência também é caracterizado pela coesão e manipulação, na maioria das vezes a mulher não percebe que a violência sexual consiste no fato da perda de controle sobre seus atos e direitos sexuais, no caso da violência doméstica o

risco é ainda maior porque a mulher está em desvantagem e vulnerável.

Atualmente o debate e conscientização colabora com as denúncias a esse tipo de violação, que apesar do senso comum não é cometida apenas por desconhecidos e em lugares públicos. O agressor pode ser o cônjuge ou até mesmo outro familiar, esse tipo de violência assim como a psicológica e a física deixam marcas profundas na vítima. A Lei Maria Penha define esta forma de agressão.

A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; ( Brasil/Lei Maria da Penha11.340/2006).

Nos casos de violência doméstica contra a mulher, a violência física ganha mais destaque. No ambiente familiar toda a conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher é considerada, segundo a Lei Maria da Penha, agressão física. Esse tipo de agressão é mais fácil de identificar, a mulher vítima dessa violência fica ainda mais exposta em consequência das marcas que o agressor faz em seu corpo. Dependendo da gravidade da agressão,

assim como na psicológica, a mulher pode ficar com marcas profundas e permanentes da agressão ficando muitas vezes impossibilitada ou mesmo ir a óbito. Segundo a Lei Maria da Penha art. 7 Inciso I.

à violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; (Brasil/Lei Maria da Penha 11.340/2006).

Nesse contexto marcado pelo sofrimento da mulher dentro do ambiente que deveria ser estabelecido como seu lugar de descanso e paz, muitas vezes as mulheres vítimas de violência não consegue identificar a situação de risco que se encontram. Muitas violências são vistas como naturais à mulher, historicamente isso é devido ao contexto de violência que foi naturalizado pelo conservadorismo que existiu na sociedade brasileira anos atrás e ainda existe. Além de todas as violências já citadas neste artigo, as autoras Cisne e Santos (2018) chamam a atenção para a violência social.

A violência social contra a mulher manifesta-se nas desvalorizações sofridas pelas mulheres no âmbito público, como nas desigualdades no mundo do trabalho, na desvalorização do nosso corpo em letras de músicas na mercantilização em propagandas comerciais, no racismo e sexismos institucionais etc. (CISNE e SANTOS, 2018, p.74).

A desvalorização da mulher está presente em diversos setores da sociedade, sendo essa uma consequência de uma construção de natureza patriarcal, onde o homem foi valorizado como provedor de todos os bens e a mulher colocada em um lugar de submissão. Com a luta dos movimentos sociais esse cenário tem sofrido mudanças consideráveis, mas ainda assim há muito a se trabalhar no enfrentamento desse fenômeno.

O ideal de igualdade é um sonho antigo, mas em um cenário que existe o conservadorismo e tentativa constante de limitar a mulher, esse sonho ainda está longe de acontecer. A lógica patriarcal não se limita ao âmbito familiar, ela existe em todas as esferas das relações sociais. Neste contexto, a luta do assistente social pelos direitos de igualdade das mulheres é de enfrentamento dentro dessa sociedade machista que acredita na mulher como um papel secundário.

## 2. Método

A tabela apresentada a seguir, registra o número de boletins de ocorrência relativo à violência contra a mulher, conforme as queixas apresentadas pelas vítimas, nas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs).

Tabela - Boletins de ocorrência relativo à violência contra a mulher no estado de São Paulo (Capital e interior).

## Violência Contra as Mulheres

(Lei nº 14.545 de 14 de setembro de 2011)

Ocorrências Registradas no mês: Abril de 2018

	Capital	Demacro	Interior	Total
HOMICÍDIO DOLOSO	15	1	10	26
HOMICÍDIO CULPOSO	0	0	0	0
TENTATIVA DE HOMICÍDIO	1	3	6	10
LESÃO CORPORAL DOLOSA	730	736	2648	4114
MAUS TRATOS	1	5	22	28
CALÚNIA - DIFAMAÇÃO - INJÚRIA	273	214	603	1090
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1	0	7	8
AMEAÇA	745	843	3227	4815
INVASÃO DE DOMICÍLIO	1	7	24	32
DANO	10	8	58	76
ESTUPRO CONSUMADO	12	8	19	39
ESTUPRO TENTADO	5	0	3	8
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	6	9	23	38
OUTROS C/C/ DIGNIDADE SEXUAL	1	0	4	5

Fonte: <http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/ViolenciaMulher.aspx>

Os dados apresentados na tabela acima mostram os números de ocorrências registradas na capital e no interior de São Paulo. Mesmo que os números referentes ao interior não sejam de um município específico, é possível perceber que a violência física tem destaque. Assim pode-se endossar as estatísticas e relatos frequentes nos atendimentos da rede de apoio da mulher vítima de violência.

### 3. Metodologia

A pesquisa foi desenvolvida através de estudos bibliográficos, e documentos oficiais produzidos pelo serviço social, e também de outras áreas do conhecimento, preferencialmente registros nacionais sobre o apoio dado às mulheres vítimas de agressão. Também foi utilizado o método quantitativo para análise dos resultados.

## 4. Resultados

A intervenção do assistente social nos casos de violência doméstica contra a mulher é realizada dentro de uma rede de atendimento, onde o trabalho é feito por uma equipe interdisciplinar para apoio e orientação nesta situação de vulnerabilidade. O assistente social é uma parte fundamental desse trabalho de prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, com o conhecimento a respeito das variadas formas de violação a integridade física, psicológica ou jurídica da vítima.

A rede de atendimento é estabelecida pela articulação entre instituições e serviços, para efetivação das Leis e políticas destinadas ao combate a violação dos direitos das mulheres. Essa rede de atendimento é composta de quatro setores principais sendo esses: Saúde, Justiça, Segurança Pública e Assistência Social. Daremos ênfase a área da assistência social e como é realizado esse trabalho. A Lei Maria da Penha garante em seu artigo 9º.

A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso (Brasil/Lei Maria da Penha 11.340/2006).

Dentro dessa rede, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), é a porta de entrada da

assistência social, onde o assistente social faz um trabalho de prevenção e fortalecimento de vínculos por meios de grupos ou atendimentos individualizados em algumas situações de violação de direito. É através do CRAS que a vítima é encaminhada aos outros equipamentos da rede. Esse equipamento está localizado nas áreas de maior vulnerabilidade social e por meio do seu trabalho de fortalecimento de vínculos a usuária pode ser encorajada a buscar sua autonomia e reagir caso ocorra outra agressão. Quando a usuária que está credenciada no CRAS ou não e sofre a agressão doméstica, a mesma é encaminhada ao CREAS.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública e/ou estatal da Assistência Social, onde é oferecido um serviço especializado e contínuo ao indivíduo ou as famílias que estão em situação de violação de direitos. Esse equipamento deve assegurar a proteção social por meio de uma equipe multiprofissional. É importante destacar que o atendimento do CREAS não é apenas individualizado, o trabalho do assistente social é direcionado também a família que está em situação de violação de direito. Por meio do CREAS a rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica tem maior articulação, entre os setores/serviços pela urgência dos casos.

O assistente social no seu comprometimento com a liberdade e a justiça social está ligado as lutas para promover a conquista de políticas e leis direcionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher de todos os tipos e em todas os setores sociais. Na dura realidade de intervenção o assistente social, deve ter conhecimento dos instrumentos disponíveis a sua intervenção. Por meio

desses instrumentos ele pode intervir para amenizar a situação de violação de direito da usuária.

Dentre esses instrumentos, a entrevista é muitas vezes o primeiro passo para o entendimento do caso. Já na observação e escuta, o profissional pode dar espaço a essa usuária para expressar seus sentimentos e a situação que se encontra, respeitando sempre os limites e a fala da mesma. A visita domiciliar também como instrumento, garante o aprofundamento do entendimento do caso, por meio dela o profissional pode ver a vítima em seu ambiente familiar, e fortalecer o vínculo que pode facilitar no andamento do caso.

As reuniões em grupo são pertinentes também, por meio desses encontros a vítima se vê cercada de mulheres que passam pela mesma situação, desta forma, ela sente-se mais fortalecida. Nessas reuniões as vítimas expressam suas angústias sendo possível trabalhar a questão do empoderamento por meio da troca de experiências.

## 5. Conclusões

Observa-se que após anos de enfrentamento e luta do serviço social, especialmente no campo das políticas públicas que são direcionadas a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, também em relação aos direitos que foram conquistados pelas mulheres através da Lei Maria da Penha, as mesmas ainda enfrentam situação de vulnerabilidade diante da violência que são acometidas dentro do próprio lar pelos seus parceiros.

Estatísticas comprovam que os casos de violência contra a mulher ainda são relevantes, como observamos durante a pesquisa realizada, para a execução desse artigo. Dentro de uma sociedade onde o patriarcado ainda

subsiste, apesar das políticas sociais garantirem uma rede de atendimento a mulheres vítimas de violência, mantém-se a falta de estruturas específicas, dentro das próprias delegacias que dão suporte as vítimas.

O assistente social que atua dentro da rede de atendimento as vítimas, é uma peça fundamental na intervenção interdisciplinar, com seu conhecimento técnico-teórico da realidade que abrange as mulheres, o profissional trabalha com instrumentos para o resultado eficaz dessa intervenção. É necessária uma atuação do Estado para prover a estrutura necessária aos equipamentos e aos profissionais dentro da rede de apoio. Os profissionais necessitam quebrar as barreiras institucionais, para que o trabalho interdisciplinar ocorra de forma eficaz e não de forma seletiva.

## 6. Referências

BRASIL, Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Brasília, 2006.

CISNE, Mirla. SANTOS, Silvana M.M. Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social. São Paulo: Editora Cortez: 2018.

História do Dia Internacional da Mulher Disponível em: ([https://www.suapesquisa.com/dia\\_internacional\\_da\\_mulher.htm](https://www.suapesquisa.com/dia_internacional_da_mulher.htm))

Acesso em: 10/06/2018

IAMAMOTO, Marilda Villela. CARVALHO, Raul. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma introdução histórico-metodológica. 41º Ed. São Paulo: Cortez: 2014.

LÔBO, N. S. P. Carvalho, S.E A intervenção do Assistente Social nas Questões da Violência Doméstica Contra Mulher Disponível em: [http://unijpa.edu.br/media/files/54/54\\_221.pdf](http://unijpa.edu.br/media/files/54/54_221.pdf) Acesso em: 10/06/2018

QUEIROZ, Fernanda Marques e DINIZ, Maria Ilidiana, SERVIÇO SOCIAL, LUTAS FEMINISTAS E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER em

ISBN 978-65-991619-0-2

Temporalis: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em serviço Social (ABPESS) / associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. – ano 1, n. 1 (jan./jun.2000) – Brasília: ABEPSS, 2000

Rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/rede-de-atendimento-as-mulheres-em-situacao-de-violencia/> Acesso em: 10/06/2018

Revista CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Disponível em:

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Revista/RevistaCreas.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Revista/RevistaCreas.pdf). Acesso: 10/06/2018

SILVA, Marlise Vinagre. Violência Contra a Mulher: QUEM METE A COLHER? São Paulo: Cortez: 1992.



[2020]

todos os direitos desta edição reservados à © eSocial Brasil

Rua México, 156 – 121

Pitangueiras – Guarujá SP – 11410-350

+55 (13) 3329-1548

[www.socialmeeting.info](http://www.socialmeeting.info)

[contato@socialmeeting.info](mailto:contato@socialmeeting.info)